

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Projeto de Lei nº 199/2006



- 1) Com. Justiça
- 2) Com. Finanças
- 3) Com. Educação
- 4) Vereadores

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial

João Antonio Salgado Ribeiro, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, nos termos do artigo 42 da Lei 4320/64, um crédito especial até o valor de R\$ 700.000,00, (Setecentos mil reais), na Secretaria de Educação e Cultura, sub-unidade 32-Departamento Pedagógico/Fundef, para fazer face a construção e manutenção de prédios escolares, utilizando o recurso financeiro do Fundef. A classificação orçamentária será:

02.11.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.11.32 – Departamento Pedagógico/Fundef
0019 - Fundef

1.005 – Prédios Escolares e Áreas de Lazer
4.4.90.51 – Obras e Instalações 700.000,00

Artigo 2º. Fica anulada as seguinte dotação do Orçamento vigente:


02.11.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.11.21 – Depto.de Administração da Educação/Merenda Escolar
0014 – Merenda Escolar

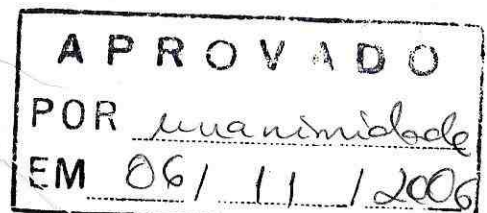
2.013 – Manutenção e Serviços de Merenda Escolar
3.3.90.39 – Outros Serv. Terceiros – P.Jurídica (203) 700.000,00

Artigo 3º. O crédito especial aberto pelo artigo primeiro terá como cobertura a anulação prevista no artigo anterior.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 20 de outubro de 2006.


João Antonio Salgado Ribeiro
Prefeito Municipal
PALACETE 10 DE JULHO



f. mail 02
em 26/10



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM N.º 114 / 2006

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial.

Exmo. Sr.
Vereador Martim César
DD. Presidente da Câmara de Vereadores de
Pindamonhangaba

Senhor Presidente,

Tem a presente Mensagem a finalidade de encaminhar a essa Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei em anexo, que **Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial** no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais).

Tal medida tomada por este Administrador originou-se na necessidade de se abrir crédito para fazer face às despesas decorrentes com obras e instalações nos prédios escolares e áreas de lazer, remanejando verbas orçamentárias do Fundef.

Para abertura do Crédito Adicional Especial, serão anuladas, parcialmente, dotações do orçamento vigente, conforme análise orçamentária efetuada através da Secretaria de Finanças.

Portanto Senhores Vereadores, por se tratar de matéria de extrema importância, é fundamental a aprovação do presente projeto e, para isso, invocamos o art. 44 da Lei Orgânica Municipal, para que se vote em caráter de urgência, no menor prazo possível.

No ensejo, reiteramos a V.Exa., protestos de elevada estima e consideração, homenagem que peço seja extensiva a todos os Nobres Vereadores que integram essa Casa de Leis.

Pindamonhangaba, 20 de outubro de 2006.


João Antonio Salgado Ribeiro
Prefeito Municipal

PALACETE 10 DE JULHO

Projeto de Lei - Apreciação
Entrada 25/10/06
Prazo Vence 05/12/06

09-12 25/10/2006 08:07:27 CAMARA MUNICIPAL PINDAMONHANGABA